



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Contrato nº 164/2017

Dispensa de Licitação nº 26/2017

SENAC/PR/Nº 40224/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CASCAVEL.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema, Estado do Paraná, CEP 85.478-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Adelar Antonio Arrozi, portador da cédula de identidade RG nº 2.140.321-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.957.679-04, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – PR, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização de cursos que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Preparo de pães e bolachas	1	18	15 horas	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

**Parágrafo primeiro:** Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etária abaixo especificadas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Item	Curso	Escolaridade Mnima	Faixa Etria Mnima
01	Preparo de pes e bolachas	7 ano Ensino Fundamental	18 anos

**Pargrafo segundo:** Os Cursos sero realizados em espao fsico adequado, nas dependncias disponibilizadas pelo **CONTRATADO** (ou pelo **CONTRATANTE**, no perodo disponvel em que ficar a Unidade Mvel Senac PR Turismo e Gastronomia – datas: 04/10/2017  14/12/2017).

### CLUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na clusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite mximo estabelecido na clusula primeira, bem como apresentar toda documentao necessria para a efetivao da matricula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condies necessrias  regular execuo do contrato; disponibilizando local apropriado para a realizao dos cursos, e disponibilizando recursos multimdias quando necessrio.

### CLUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades especficas da ao educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que iro atuar no curso;
3. Fornecer o material didtico, se previsto na programao;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na clusula quarta.

### CLUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 3.700,00 (Trs mil e setecentos reais), que sero pagos proporcionalmente s horas de servios realizadas no ms, em at 30 (trinta) dias aps a apresentao da nota fiscal.

**Pargrafo Primeiro:** A Unidade de Educao Profissional e Tecnolgica do SENAC, em Cascavel - PR, responsvel por executar os cursos, far a emisso da Nota Fiscal mensalmente, considerando a carga horria efetivamente executada neste perodo (mensal), e receber os pagamentos conforme os prazos supramencionados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**Pargrafo Segundo:** As Notas Fiscais devero ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Assistncia Social, inscrito no CNPJ/MF sob n 13.615.896/0001-65, situado na Rua Lino Benoz Lenz, s/n, Centro, responsvel pelo pagamento referente  execuo do objeto especificado na Clusula Primeira deste instrumento.

## CLSULA QUINTA – DOTAO ORAMENTRIA

As obrigaes decorrentes deste contrato consubstanciar-se-o na prpria Nota de Empenho, que onerar(o) a(s) dotao(es) do oramento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originar neste exerccio:

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.042 – GESTO DOS SERVIOS DE PROTEO SOCIAL BSICA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - FONTES 000 (316), 934 (317) E 940 (319).**

## CLSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor avenado no sofrer reajuste na vigncia do contrato, em razo do contido no art. 8 da Lei Federal n 8.666/93.

## CLSULA STIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIO E APROVAO

- I. Na realizao da matricula dos alunos, dever-se- observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gesto Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pr-requisitos de cada de curso.
- II. Os requisitos para aprovao, bem como os critrios de frequncia mnima dos alunos sero aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situaes definidas no Regimento escolar e tambm no cadastro de curso do Sistema de Gesto Escolar do SENAC.

## CLSULA OITAVA – DA INEXISTNCIA DE VNCULO

A presente prestao de servios pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, no caracteriza relao empregatcia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigaes concernentes  legislao tributrias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Sra. Susana Cecília Maroneze Bonfante, Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cascavel, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas- PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 28 de novembro de 2017.

Adelar Antonio Arrosi  
Prefeito de IBEMA  
CONTRATANTE

Vitor Salgado Monastier  
Diretor Regional do SENAC/PR  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Susana Cecília Maroneze Bonfante  
CPF/MF: 051.774.499-63

Adriana Santos de Souza  
CPF/MF: 034.288.589-80

Audry C. C. S. A. Ruela  
ANALISTA  
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

Ito Vieira  
Diretor de Divisão de Educação  
e Tecnologia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**,  
Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – Cascavel - PR, CEP 85.810-031, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS PARA A  
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PREÇO: **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

PRAZO: 06 meses.

DATA DO CONTRATO: 28/11/2017

DISPENSA Nº: 26/2017



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.12.12 17:37:09 -02'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**,  
Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – Cascavel - PR, CEP 85.810-031, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS PARA A  
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PREÇO: **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

PRAZO: 06 meses.

DATA DO CONTRATO: 28/11/2017

DISPENSA Nº: 26/2017